



Sindicato das Empresas de Transporte Urbano e Metropolitano
de Passageiros de Curitiba e Região Metropolitana

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TODAS AS EMPRESAS ASSOCIADAS, REALIZADA EM 22 DE FEVEREIRO DE 2018 (QUINTA-FEIRA), PARA APROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO E DE SALÁRIO PRESENTES EM INSTRUMENTO COLETIVO DE TRABALHO NEGOCIADO COM O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESCRITÓRIO E MANUTENÇÃO NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA (SINDEESMAT), PARA VIGER DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018 A 31 DE JANEIRO DE 2019.

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, às 14h30min., em segunda convocação, reuniram-se na sede do Sindicato das Empresas de Transporte Urbano e Metropolitano de Passageiros de Curitiba e Região Metropolitana (SETRANSP), representantes de todas as empresas associadas - com quórum que atendeu plenamente as disposições estatutárias -, conforme lista de presenças, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO SOBRE A APROVAÇÃO DE INSTRUMENTO COLETIVO DE TRABALHO NEGOCIADO COM O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESCRITÓRIO E MANUTENÇÃO NAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA (SINDEESMAT), PARA VIGER DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018 A 31 DE JANEIRO DE 2019. Estiveram presentes também o diretor executivo do Setransp, Luiz Alberto Lenz Cesar e o assessor jurídico da entidade, Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago. Abertos os trabalhos pelo senhor presidente do Sindicato, empresário Maurício Gulin, foi pelo mesmo esclarecido que depois de amplas negociações, chegou-se a um entendimento com o Sindicato Profissional, o SINDEESMAT, para firmar as Convenções Coletivas de Trabalho para o período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019. Em seguida passou a palavra ao assessor jurídico trabalhista do Sindicato, Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, para expor as bases em que foram concluídas as referidas negociações. Pelo assessor jurídico foi dito, inicialmente, que se tratou de negociar duas convenções coletivas de trabalho, de igual teor, sendo uma abrangendo o setor das empresas urbanas de Curitiba, e outra abrangendo as empresas da Região Metropolitana de Curitiba, como já discutido anteriormente. Lembrou que foi realizada Mesa Redonda, sob a mediação da Superintendência Regional do Trabalho (SRTE/PR), no dia 29 de janeiro de 2018 e, além disso, foram realizadas várias outras reuniões e contatos com o Sindicato Profissional. Prosseguindo, analisou todos os itens que foram negociados, ressaltando que o resultado representa o avanço que foi possível se obter durante as discussões, consideradas as atuais circunstâncias econômico-financeiras das empresas e da economia do país, bem assim as limitações impostas pelos Poderes Concedentes: URBS e COMEC, devido à impossibilidade de repasses maiores às tarifas técnica e à tarifa cobrada aos usuários. Eis, então, as bases negociadas: CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE - ; CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA - **A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Empregados em Escritório e Manutenção das Empresas Urbanas de Curitiba, com abrangência territorial no município de Curitiba/PR;** CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL; CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO DE SALÁRIO EM CHEQUE; CLÁUSULA QUINTA-ADIANTAMENTO-SALARIAL; CLÁUSULA SEXTA: COMPROVANTE DE PAGAMENTO; CLÁUSULA SÉTIMA: DESCONTOS; CLÁUSULA OITAVA - 1ª PARCELA DO 13º SALÁRIO: SOLICITAÇÃO POR OCASIÃO DAS FÉRIAS; CLÁUSULA NONA: ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO; CLÁUSULA DÉCIMA: ADICIONAL-NOTURNO; CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CARTÃO ALIMENTAÇÃO;

Sindicato das Empresas de Transporte Urbano e Metropolitano
de Passageiros de Curitiba e Região Metropolitana

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PASSE LIVRE; CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AUXÍLIO FUNERAL; CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ÔNIBUS FUNERAL; CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: AUXÍLIO CRECHE; CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: HORÁRIO 12X36; CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CARTÃO QUALIDADE; CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: GARANTIA DE EMPREGO - CLÁUSULA DÉCIMA NONA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO CLÁUSULA VIGÉSIMA: - ANOTAÇÕES NA CARTEIRA PROFISSIONAL E NO CONTRATO DE TRABALHO - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: RESCISÕES CONTRATUAIS: CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RESCISÃO POR JUSTA CAUSA: CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DISPENSA DO AVISOPRÉVIO; CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: ESTABILIDADE PROVISÓRIA; CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: REGIME DE COMPENSAÇÃO; CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: ESTUDANTES; CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: FERIADOS; CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: FÉRIAS; CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: CASAMENTO, LUTO E NASCIMENTO CLÁUSULA TRIGÉSIMA: ELEIÇÃO DA CIPA; CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS - CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: RELAÇÃO DE EMPREGADOS; CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: MENSALIDADE ASSOCIATIVA - CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - REUNIÃO ENTRE AS PARTES; CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: COMISSÕES DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA. CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: FUNDO ASSISTENCIAL; CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVAPENALIDADE; CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - ATENDENTE DE TRANSPORTE ESPECIAL; CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: SEGURO; CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - BASE TERRITORIAL /REPRESENTAÇÃO - CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: FORO - Depois de ampla discussão, o senhor presidente colocou o assunto em votação, sendo aprovado, por unanimidade, o instrumento coletivo a ser firmado com o SINDEESMAT, na forma acima referida. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente do Setransp deixou a palavra livre. Como ninguém quis fazer uso, declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que vai devidamente assinada.
Curitiba, 22 de fevereiro de 2018.



MAURÍCIO GULIN
Presidente



LUIZ ALBERTO LENZ CESAR
Diretor Executivo